Doc 10

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade de ~~aprovar~~ Ratificar

O Presidente da Câmara Municipal,

Data 01/07/19

LOUSÃ

Câmara Municipal

PROPOSTA

A Portaria n.º187-A/2014, de 17 de setembro, aprovou um novo instrumento de referência da política de resíduos urbanos em Portugal Continental, denominado de PERSU 2020. Considerando que:

i. O PERSU 2020 integra e revê o Programa de Prevenção de Resíduos Urbanos, revogando, para Portugal Continental, o Despacho n.º 3227/2010, de 22 de fevereiro, do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território;

ii. O PERSU 2020 estabelece a visão, os objetivos, as metas globais e as metas específicas por Sistema de Gestão de RU, as medidas a implementar no quadro dos resíduos urbanos no período 2014 a 2020, bem como a estratégia que suporta a sua execução, contribuindo para o cumprimento das metas nacionais e comunitárias nesta matéria;

iii. O cumprimento dos objetivos e metas nas Retomas de Recolha Seletiva estabelecida no PERSU 2020 para o sistema multimunicipal do Litoral Centro, onde se insere o concelho da Lousã, é de extrema importância.

Tendo em conta que a valorização de projetos já existentes no concelho, com capacidade de mobilização e penetração transversal no seio da sociedade, é por si só um garante de sucesso e bons resultados, propõe-se a ratificação do despacho, através do qual foram celebrados protocolos de dinamização e sensibilização ambiental, entre Câmara Municipal da Lousã e o Agrupamento de Escolas da Lousã e entre Câmara Municipal da Lousã e ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro S.A, que consistem na dinamização e realização de

APRESENTADO EM REUNIÃO DE 19/07/01

O SECRETÁRIO

campanhas para a temática da reciclagem e separação de resíduos, junto da população escolar do concelho da Lousã.

Lousã, 14 de junho de 2019

O Presidente da Câmara

Luís Miguel Correia Antunes

O Vereador do Desporto

Rui Daniel Colaço Lopes

LOUSÃ
Câmara Municipal

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA LOUSÃ

Protocolo de dinamização e sensibilização ambiental entre Câmara Municipal da Lousã e Agrupamento de Escolas da Lousã

Preâmbulo

Considerando que:

I) Com a entrada em vigor da Portaria n.º187-A/2014, de 17 de setembro, foi aprovado um novo instrumento de referência da política de resíduos urbanos em Portugal Continental, denominado de PERSU 2020;

II) O PERSU 2020 integra e revê o Programa de Prevenção de Resíduos Urbanos, revogando, para Portugal Continental, o Despacho n.º 3227/2010, de 22 de fevereiro, do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território;

III) O PERSU 2020 estabelece a visão, os objetivos, as metas globais e as metas específicas por Sistema de Gestão de RU, as medidas a implementar no quadro dos resíduos urbanos no período 2014 a 2020, bem como a estratégia que suporta a sua execução, contribuindo para o cumprimento das metas nacionais e comunitárias nesta matéria;

IV) O cumprimento dos objetivos e metas nas Retomas de Recolha Seletiva estabelecida no PERSU 2020 para o sistema multimunicipal do Litoral Centro, onde se insere o concelho da Lousã, é de extrema importância;

V) A valorização de projetos já existentes no concelho, com capacidade de mobilização e penetração transversal no seio da sociedade, é por si só um garante de sucesso e bons resultados;

É celebrado o presente Protocolo entre a Câmara Municipal da Lousã, representada pelo seu Presidente, Luís Miguel Correia Antunes (adiante designado por primeiro outorgante) e o Agrupamento de Escolas da Lousã,

representado pelo seu Diretor, Prof. Pedro Filipe Silva Folhas Balhau (adiante designado por segundo outorgante), e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O objeto do presente Protocolo consiste na dinamização e realização de campanhas para a temática da reciclagem e separação de resíduos, junto da população escolar do concelho da Lousã.

Cláusula 2.ª

Atribuições

1. Compete à Primeira Outorgante:
   a) Disponibilizar meios de acondicionamento dos resíduos nos Estabelecimentos escolares, através de big bags ou outros, com o apoio da entidade gestora em alta (ERSUC);
   b) Articular com a entidade gestora em alta (ERSUC) o transporte dos resíduos para as suas instalações sempre que tal se mostre necessário.
2. Compete à Segunda Outorgante:
   c) Promover a divulgação e sensibilização ambiental junto da comunidade escolar;
   d) Garantir que todos os resíduos sejam corretamente acondicionados, secos e devidamente separados;
   e) Findo o período de vigência do presente protocolo devolver à Primeira Outorgante todos os equipamentos colocados nas suas instalações.

Cláusula 3.ª

Contrapartidas

Com a assinatura do presente protocolo, a Primeira Outorgante, em articulação com a ERSUC, compromete-se a doar à Segunda Outorgante, ajudas técnicas, no valor apurado nos seguintes termos:

a) 80 € (oitenta euros) por cada tonelada de papel recolhido pela ERSUC;
b) 12€ (doze euros) por cada tonelada de vidro recolhido pela ERSUC;

c) 220 € (duzentos e vinte euros) por cada tonelada de plástico/ metal recolhido pela ERSUC;

Cláusula 4.ª

Início e Vigência

Este protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora pelo prazo de um ano, renovável automaticamente por igual período, salvo se for objeto de renúncia por qualquer uma das partes, por carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 30 dias em relação ao seu termo.

Lousã, 10 de setembro de 2018

O primeiro outorgante

O Presidente da Câmara Municipal da Lousã

Luís Miguel Correia Antunes

O segundo outorgante

O Diretor do Agrupamento de Escolas da Lousã

Pedro Filipe Silva Folhas Balhau

PROTOCOLO DE DINAMIZAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL

PRIMEIRA OUTORGANTE: ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro S.A.

SEGUNDA OUTORGANTE: Câmara Municipal da Lousã

Considerando que:

I) Com a entrada em vigor da Portaria n.º187-A/2014, de 17 de setembro, foi aprovado um novo instrumento de referência da política de resíduos urbanos em Portugal Continental, denominado de PERSU 2020;

II) O PERSU 2020 integra e revê o Programa de Prevenção de Resíduos Urbanos, revogando, para Portugal Continental, o Despacho n.º 3227/2010, de 22 de fevereiro, do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território;

III) O PERSU 2020 estabelece a visão, os objetivos, as metas globais e as metas específicas por Sistema de Gestão de RU, as medidas a implementar no quadro dos resíduos urbanos no período 2014 a 2020, bem como a estratégia que suporta a sua execução, contribuindo para o cumprimento das metas nacionais e comunitárias nesta matéria;

IV) O cumprimento dos objetivos e metas definidas nesse Plano se revela de importância fundamental, a Primeira Outorgante elaborou um "Plano de Ação para Cumprimento da Meta de Retoma de Recolha Seletiva – PERSU 2020" que tem como objetivo alinhar a estratégia de gestão da empresa com os objetivos ambientais, sociais e económicos de referência, bem como estabelecer a necessária articulação com o PERSU 2020, identificando as medidas e as ações a desenvolver para concretização desses mesmos objetivos.

V) A primeira outorgante tem como missão garantir o acesso ao serviço de gestão de resíduos, um princípio fundamental para a garantia de saúde e salubridade pública, uma das ações para o alcance da meta de Retomas de Recolha Seletiva estabelecida no PERSU 2020 para o sistema multimunicipal do Litoral Centro, prende-se com o reforço do programa de recolha seletiva junto de parceiros como IPSS.

VI) A escolha de parceiros com capacidade de mobilização e penetração transversal no seio da sociedade, é por si só um garante de sucesso e bons resultados;

Entre a Primeira e Segunda Outorgante é celebrado o presente protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O objeto do presente Protocolo consiste na dinamização e realização de campanhas para a temática da reciclagem e separação de resíduos, junto da população escolar do concelho da Lousã.

Cláusula 2.ª

Atribuições

1. Compete à Primeira Outorgante:
   a) Disponibilizar meios de acondicionamento dos resíduos na Corporação / Estabelecimento;
   b) Proceder ao transporte dos resíduos para as suas instalações sempre que tal se mostre necessário.
2. Compete à Segunda Outorgante:
   a) Promover a divulgação e sensibilização ambiental junto da população;
   b) Garantir que todos os resíduos sejam corretamente acondicionados, secos e devidamente separados;
   c) Findo o período de vigência do presente protocolo devolver à Primeira Outorgante todos os equipamentos colocados nas suas instalações.

Cláusula 3.ª

Contrapartidas

Com a assinatura do presente protocolo, a Primeira Outorgante compromete-se a gratificar a Segunda Outorgante, nos seguintes termos:

a) 80 € (oitenta euros) por cada tonelada de papel recolhido pela primeira outorgante;
b) 12€ (doze euros) por cada tonelada de vidro recolhido pela primeira outorgante;
c) 220 € (duzentos e vinte euros) por cada tonelada de plástico/ metal recolhido pela primeira outorgante;

Cláusula 4.ª

Início e Vigência

Este protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora pelo prazo de um ano, renovável automaticamente por igual período, salvo se for objeto de renúncia por qualquer uma das partes, por carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 30 dias em relação ao seu termo

Coimbra, 22 de maio de 2018.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante